

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1232/78

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(Departamento de Recursos Humanos)

ASSUNTO : Encaminha relação de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus em que serão realizados exames supletivos, Modalidade Suplência, do ano letivo de 1979.

RELATOR : Conselheiro: Constâncio Nogara

PARECER CEE Nº 501/79 - CPG - APROVADO EM 02/05/79

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

1.1. O Senhor Secretário da Educação, por ofício de 20 de abril de 1979, encaminha a este Conselho Estadual de Educação, de acordo com o disposto no artigo 6º e seu Parágrafo único da Deliberação CEE nº 04/77, a relação dos estabelecimentos oficiais de ensino de 1º e 2º graus, em que deverão ser realizados os exames supletivos da modalidade - "Suplência", correspondentes ao ano letivo de 1979.

1.2. A relação enviada a este Conselho contém 172 nomes de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, distribuídos nas várias regiões do Estado e agrupadas de acordo com as Divisões Regionais assim especificadas:

- 116 estabelecimentos da Região Metropolitana da Grande São Paulo, assim distribuídos
- 17 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino I;
- 31 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino II;
- 41 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino III;
- 05 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino Norte;
- 02 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino Leste;
- 16 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino Sul;
- 04 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino Oeste;

56 estabelecimentos das Divisões Regionais do Interior assim distribuídos:

06 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino do Litoral;

06 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba;

06 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;

19 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Campinas;

06 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto;

02 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Bauru;

03 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto;

02 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;

03 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente;

02 estabelecimentos da Divisão Regional de Ensino de Marília;

01 estabelecimento da Divisão Regional do Vale do Ribeira.

2 - APRECIÇÃO:

2.1. A relação contém estabelecimentos oficiais de ensino de 1° e 2° graus, situados em todas as ~~Divisões~~ Regiões Regionais de Ensino de São Paulo, atendendo, portanto, às populações dos principais locais do Estado.

2.2. A análise da lista dos estabelecimentos relacionados pela Secretaria da Educação leva-nos à conclusão de que oferece condições para a realização dos exames supletivos, da Modalidade "Suplência", de 1° e 2° graus.

II - CONCLUSÃO

3.1. À vista do exposto, e com fundamento no artigo 6° § único da Deliberação CEE n° 04/77, às Câmaras do

do Ensino de Primeiro e Segundo Graus aprovam a relação anexa de estabelecimentos de ensino apresentada pela Secretaria de Estado da Educação para a realização de exames supletivos, da Modalidade "Suplência ", de 1º e 2º graus,

Fica a Secretaria da Educação autorizada a proceder o remanejamento dos locais indicados, em caso de emergência.

São Paulo, 02 de maio de 1979.

a) Conselheiro Constâncio Nogara
Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

AS CÂMARAS DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS adotam como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, Constâncio Nogara, José Conceição Paixão, Osvaldo Sangiorgi, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Therezinha Fram, Eulálio Gruppi, Hilário Torloni, Jair Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Robetto Moreira

São Paulo, 02 de maio de 1979

a) Cons. José Conceição Paixão

Presidente - CPG

a) Jair de Moraes Neves

Presidente CSG -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão das Câmaras do Ensino do Primeiro e Segundo Graus, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente